



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Serviço Florestal Brasileiro  
Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento  
Coordenação-Geral de Gestão de Contratos de Concessão Florestal  
Coordenação de Contratos de Concessão Florestal

## APOSTILA Nº 24/2026

PROCESSO Nº 02209.000296/2025-14

Contrato de Concessão Florestal nº 01/2025

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MMA

Concessionário: E.A.E. Serviços Florestais SPE Ltda.

**Objeto:** Registro do reajuste dos valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2025, referente à Unidade de Manejo Florestal (UMF) II da Floresta Nacional (Flona) de Chapecó, conforme disposto no art. 34 do Decreto nº 12.046, de 5 de junho de 2024 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os valores monetários do contrato sujeitos a reajuste ficam atualizados em 4,14%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026;

(2) o valor da parcela da Outorga Fixa (Subcláusula 6.4, §§ 2º e 3º), pertinente ao valor da parcela do Lance Mínimo fica reajustado para R\$ 52.070,00 (cinquenta e dois mil e setenta reais), Tabela 1;

**Tabela 1 - Reajuste do valor da parcela do Lance Mínimo da Outorga Fixa**

Grupo de Valor	Preço Determinado em Edital (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
Parcela da Outorga Fixa	50.000,00	52.070,00

<sup>1</sup> Preço determinado pelo Edital da Concorrência nº 01/2023, de acordo com a Subcláusula 10.8.3, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será pago em até 4 parcelas.

(3) o Valor Total do Contrato – VTC (Subcláusula 21.1) fica reajustado para R\$ 29.513.580,09 (vinte e nove milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 21.1) fica reajustado para R\$ 494.481,06 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 21.1, Inciso I) fica reajustada para R\$ 2.951.358,01 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo), Tabela 2;

(6) o Seguro Contra Danos Ambientais (Subcláusula 21.1, Inciso I) fica reajustado para R\$ 2.951.358,01 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo), Tabela 2;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor Total do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

Valor Total do Contrato - VTC (R\$) <sup>1</sup>	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) <sup>2</sup>	Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup>	Seguro Contra Danos Ambientais (R\$) <sup>4</sup>
29.513.580,09	494.481,06	2.951.358,01	2.951.358,01

<sup>1</sup> VTC de R\$ 28.340.292,00 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme Cláusula 2ª do contrato, atualizado pelo IPCA de 4,14%.

<sup>2</sup> VMA para a Fase I de R\$ 474.823,37 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme Subcláusula 6.2, Inciso VII, atualizado pelo IPCA de 4,14%, pois ainda não há "ATESTES DE CUMPRIMENTO da FASE I pelo CONCEDENTE". O início da contagem da FASE II da concessão se dará em 1 (um) dia após emissão de ATESTE DE CUMPRIMENTO da FASE I pelo CONCEDENTE (Cláusula 4ª, Inciso IV).

<sup>3</sup> Correspondente a 10% do Valor Total do contrato (VTC), de acordo com a Subcláusula 16.1 (Fase I da Garantia: a ser prestada antes da assinatura do contrato de concessão florestal e finaliza com o "ATESTES DE CUMPRIMENTO da FASE I pelo CONCEDENTE").

<sup>4</sup> Correspondente a 10% do Valor Total do contrato (VTC), de acordo com a Subcláusula 16.2.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2026.

**MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Alves, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/04/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0443046** e o código CRC **0DB987EB**.